

PORTARIA PG/CES Nº 16 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o Regulamento da Biblioteca do PG/CES/DED.

A DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de regulamentação da organização, desenvolvimento das atribuições e funcionamento da Biblioteca do PG/CES/DED,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Biblioteca do PG/CES/DED, cujo respectivo texto segue abaixo-apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2017.

VIVIANNE VELASCO FICHTNER PEREIRA

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO PG/CES/DED

Art. 1º - A Biblioteca, PG/CES/DED-1, tem por objetivo reunir, organizar, prover e disponibilizar todas as informações que possam embasar a tomada de decisões e o assessoramento no âmbito do Sistema Jurídico Municipal.

Art. 2º - São usuários da Biblioteca:

I - Internos: procuradores, servidores ativos e inativos da PGM, assessores jurídicos, estagiários e residentes da PGM, e servidores estranhos ao Quadro lotados na PGM;

II - Externos: os munícipes e o cidadão em geral.

Art. 3º - Da localização:

A Biblioteca localiza-se à Travessa do Ouvidor, nº 04 - 12º andar.

Art. 4º - Dos horários de atendimento:

A Biblioteca funcionará de 10:00 às 18:00.

Parágrafo único: O atendimento presencial de usuários externos será de 11:00 às 13:00.

Art. 5º - Os usuários deverão obedecer ao seguinte procedimento:

I - Dirigir-se à recepção e assinar a lista de presença;

II - Deixar bolsas, pastas, sacolas, etc. no porta-volumes. O porta-volumes somente poderá ser utilizado enquanto o usuário estiver nas dependências da biblioteca;

III- Mostrar na recepção o material (livro) que será utilizado.

Art. 6º - A Biblioteca mantém e disponibiliza os seguintes serviços:

I - Empréstimo para Procuradores e servidores ativos, assessores jurídicos, estagiários e residentes da PGM, e servidores estranhos ao Quadro lotados na PGM;

II - Empréstimo entre bibliotecas para os Procuradores;

III - Consulta local;

IV - Fornecimento de cópias para usuários externos, conforme Resolução Conjunta CGM/SMA/SMF nº 70, de 10 de maio de 2013;

V - Orientação, na pesquisa, aos usuários internos e externos;

VI - Cadastramento das representações de inconstitucionalidade da Lei Orgânica e das leis municipais do Rio de Janeiro e respectivas atualizações;

VII - Pesquisa e acompanhamento da legislação municipal;

VIII - Realização de pesquisas no arquivo de pronunciamentos da PGM (pareceres, opinamentos, promoções, orientações e manifestações técnicas).

Art. 7º - A Biblioteca dispõe do seguinte serviço informatizado:

Parágrafo único - Informa WEB (MODO NOVO) - recuperação de: livros, pronunciamentos e legislação, por autores, títulos e assuntos, constantes dos acervos da Biblioteca e do Arquivo do PG/CES/DED.

Art. 8º - Da Utilização e do Empréstimo:

I - O usuário, após localizar a obra desejada no sistema informatizado, terá acesso livre às estantes, devendo retirá-la mediante empréstimo;

II - Serão disponibilizados para empréstimo: obras de referência e livros. Os periódicos e Diários Oficiais encadernados somente serão emprestados quando não houver possibilidade de cópia na Biblioteca;

III - Não será permitido o envio de livros por malote;

IV - Os usuários mencionados no art. 6, I terão direito ao empréstimo de obras gerais pelo prazo de 07 (sete) dias; obras de referência por 2 (dois) dias e diários oficiais por 1 (um) dia, limitado o empréstimo a 5 (cinco) obras por usuário;

V - Os usuários externos somente terão direito à consulta local ou empréstimo através de bibliotecas conveniadas ao GIDJ/RJ;

VI - O empréstimo entre bibliotecas será efetuado através de solicitação por escrito, pelo prazo de sete dias, podendo ser renovado por igual período, caso não haja reserva;

VII - A Diretoria da Biblioteca poderá solicitar, em caso de urgência, o retorno da(s) obra(s) antes do término do prazo previsto, ou mesmo reduzir o prazo de empréstimo, para atender a um número maior de usuários em períodos de maior demanda;

VIII - Os usuários poderão solicitar reserva para empréstimo de obra que não esteja disponível e serão informados através de e-mail quando a mesma for devolvida e disponibilizada. O usuário terá o prazo de até 72 horas, após a liberação da mesma, para retirada da obra;

IX - O empréstimo poderá ser renovado por igual período, desde que a obra não esteja em atraso e/ou com reserva de empréstimo;

X - Vencido o prazo fixado para a devolução das obras emprestadas, o usuário será convocado, por e-mail/telefone, para que devolva, imediatamente, a obra emprestada. O mesmo ficará automaticamente suspenso por período definido pelo sistema;

XI - Os recibos de empréstimo, devolução e renovação serão encaminhados via e-mail;

XII - É vedado riscar, escrever, marcar, dobrar ou prender com qualquer material marcante as folhas das publicações;

XIII - As obras extraviadas ou danificadas durante o período de empréstimo ao usuário devem ser repostas por outras de igual teor, de preferência idêntica ou de edição mais recente;

XIV - Após a retirada de obras da estante, solicita-se que as mesmas sejam deixadas na mesa de apoio ou entregues ao funcionário da biblioteca;

XV - Os estagiários e residentes ao solicitarem o desligamento deverão automaticamente devolver todos os livros que constam como empréstimo em seu nome.

Art. 9º - Nas dependências da Biblioteca, é vedado:

I - Fumar;

II - O acesso de usuários às estantes consumindo alimentos e bebidas;

III - Sentar-se nas mesas, colocar os pés sobre as mesmas ou nas cadeiras;

IV - Usar de descortesia e/ou destratar qualquer funcionário da Biblioteca;

V - Ausentar-se com qualquer publicação sem efetuar o empréstimo;

VI - Usar os telefones da Biblioteca sem autorização ou por tempo excessivo, para qualquer fim;

VII - O uso da Internet por usuários externos para qualquer consulta.

Parágrafo único - A infringência às normas, previstas neste Regulamento, impossibilita o infrator de utilizar qualquer serviço prestado pela Biblioteca, sem prejuízo da reparação cabível.

Art. 10º - Nas salas de estudos, é vedado:

I - O uso de aparelhos eletrônicos sonoros sem o fone de ouvido;

II - Falar alto ou produzir qualquer barulho que atrapalhe os usuários;

III - O consumo de alimentos e bebidas (água, café, suco e etc...).

Art. 11º - A Biblioteca manterá cadastro atualizado dos seus usuários internos, contactando os Órgãos competentes, naquilo que se fizer necessário.

Art. 12º - As doações à Biblioteca obedecerão aos seguintes critérios:

I - A Biblioteca receberá exemplares de livros na área do Direito, de autoria dos funcionários da Instituição;

II- As demais doações serão aceitas mediante análise do Bibliotecário, de acordo com o estado de conservação da obra e sua pertinência ao acervo.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Documentação.

D.O.RIO de 29.09.2017